Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 033/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 143.000,00, com recursos da anulação parcial de rubrica orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI.**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), com a inclusão na seguinte rubrica orçamentária:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.
03 – Secretaria da Educação.
12.122.0046.1011 – Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secret. de Educação.
3.4.4.90.52.00.00.00.00 Equip. e Material Permanente (518) (0020) (500)..... R$ 143.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.
01 – Educação Infantil - MDE.
12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil.
3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencim. e Vantag. Fixas – P. Civil (500) (0020) (500)..... R$ 143.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas - RS, 17 de julho de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional suplementar para o Orçamento de 2025, proposta pelo presente Projeto de Lei nº 033/2025, visa a suplementação de rubrica orçamentária para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, mediante utilização de recursos provenientes da anulação parcial de rubrica orçamentária.

A Administração Municipal, através de sua Secretaria de Educação, objetiva a aquisição de um automóvel com capacidade para sete lugares, uma vez que o veículo atual está em más condições, apresentando falhas mecânicas, elevada quilometragem e comprometimento na segurança dos usuários. O veículo tem se mostrado inadequado para os deslocamentos exigidos pelas atividades da pasta, gerando riscos, atrasos e custos em manutenções. Os recursos serão provenientes da anulação parcial da rubrica que não será utilizada em sua totalidade até o encerramento do exercício.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas - RS, 17 de julho de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
Rodrigo Galdino Schwingel
Presidente da Câmara de Vereadores
POÇO DAS ANTAS – RS